



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.515/2021

Dispõe Sobre Desdobro de Área Urbana e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Urânia autorizado a declarar como desdobro a área urbana discriminada abaixo.

Artigo 2º - Fica a seguinte área urbana deste Município declarada como desdobro, com a seguinte justificativa: O terreno urbano "Chácara 01 da Quadra 02", localizado na Rua Amazonas, esquina com a Avenida da Saudade, nesta cidade de Urânia/SP, que ainda consta na matrícula como terreno urbano sem benfeitorias. No terreno acima descrito, se encontra já concluído uma parte como estacionamento para atender o Velório Municipal e Cemitério Municipal, outra parte do mesmo terreno também já se encontra concluído o prolongamento da Rua Jataí, onde o referido prolongamento, dá acesso ao bairro Jardim Bela Vista e a outra parte restante do terreno está sendo usada como calçada. Neste Projeto de Lei está detalhado as medidas e confrontações e também possui um croqui demonstrativo do desdobro em questão.

I - OBRA: DESDOBRO DE UM TERRENO URBANO:

LOCAL: Rua Amazonas, esquina com Av. da Saudade – Chácara 01 da Quadra 02 – Centro – URÂNIA/SP
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

SITUAÇÃO ATUAL:

Terreno Urbano (Chácara 01 da Quadra 02): Localizado na Rua Amazonas, esquina com a Avenida da Saudade, na cidade de Urânia, SP, sem benfeitorias, medindo **30,00** metros de frente para a Rua Amazonas, **28,00** metros do lado direito confrontando com a Avenida da Saudade, **57,50** metros do lado esquerdo confrontando com a Chácara 02 e **30,00** metros e **8,00** metros nos fundos, confrontando, respectivamente, com a Rua Jataí e com o Lote 04 da Quadra 03 do Loteamento Bela Vista, perfazendo uma área total de **1.450,00** metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA (DESDOBRO):

Terreno Urbano (Parte "A" – Chácara 01 da Quadra 02): Localizado na Rua Amazonas, esquina com a Avenida da Saudade, na cidade de Urânia, SP, sem benfeitorias, medindo **12,70** metros de frente para



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

a Rua Amazonas, **28,00** metros do lado direito confrontando com a Avenida da Saudade, **49,25** metros do lado esquerdo confrontando com o remanescente da Chácara 01 (Parte "B" – Chácara 01) e **16,97** metros nos fundos, confrontando com a Rua Jataí, perfazendo uma área total de **490,57** metros quadrados; **Terreno Urbano (Parte "B" – Chácara 01 da Quadra 02)**: Localizado na Rua Amazonas, à 12,70 metros da Avenida da Saudade, na cidade de Urânia/SP, sem benfeitorias, medindo **9,00** metros de frente para a Rua Amazonas, **29,25** metros do lado direito confrontando com o remanescente da Chácara 01 (Parte "A" – Chácara 01), **57,24** metros do lado esquerdo confrontando com o remanescente da Chácara 01 (Parte "C" – Chácara 01) e **12,02** metros nos fundos, confrontando com a Rua Jataí, perfazendo uma área total de **482,18** metros quadrados; **Terreno Urbano (Parte "C" – Chácara 01 da Quadra 02)**: Localizado na Rua Amazonas, à 21,70 metros da Avenida da Saudade, na cidade de Urânia/SP, sem benfeitorias, medindo **8,30** metros de frente para a Rua Amazonas, **57,24** metros do lado direito confrontando com o remanescente da Chácara 01 (Parte "B" – Chácara 01), **57,50** metros do lado esquerdo confrontando com a Chácara 02 e **0,40** metros e **8,00** metros nos fundos, confrontando, respectivamente, com a Rua Jataí e com o Lote 04 da Quadra 03 do Loteamento Bela Vista, perfazendo uma área total de **477,25** metros quadrados.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no inciso I do artigo 2º desta Lei no mapa oficial da cidade e do Município de Urânia.

Artigo 4º - Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta Lei, conforme determina o Código Tributário Municipal e legislação específica.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 18 de maio de 2.021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra